



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.428, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE –
COMUNICA – E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.063, de 1º de Setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que se segue, com mandato até 19 de Janeiro de 2024 e cujas competências e atribuições são as constantes da Lei Municipal nº 3.063, de 1º de setembro de 2008.

I- Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: **Danniele Magalhães de Melo**
- Suplente: Elisandra Míriam Médisse Neto

b) Representantes da Secretaria de Saúde

- titular: **Cirlene Adriana Marques**
- suplente: Rafael Guida Neto

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- titular: **Heloisa Helena de Pádua Magalhães Santos**
- suplente: Amanda Souza Moraes

d) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

- titular: **Orielton Djalma da Paixão**
- suplente: **Danyelli Borges Dias**

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- titular: **Aloisio Santini**
- suplente: Marco Aurelio Alves Teixeira

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 19 / 01 / 2021
1980/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II- Representantes da Sociedade Civil

f) Representantes da Frente de Apoio ao Menor (FAM)

-titular: **Paulo Afonso Marques**

-suplente: Luciano Bueno Marques

**g) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-
APAE**

-titular: **Francisca Silva Franchi**

-suplente: Carlos Donizetti de Moraes

h) Representantes da Associação Casa Lar

-titular: **Adriano Henrique Moraes**

-suplente: Maria Cristina da Silva

Art.2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º Os membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMUNDICA – poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Executivo Municipal.

Art.4º As posses dos membros ora nomeados dar-se-ão em reunião especialmente convocada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMUNDICA.

Art.5º As decisões do COMUNDICA serão consubstanciadas em resoluções e lavradas em atas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 19 de Janeiro de 2021.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcízio Costa
Chefe de Gabinete